PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 477 DE 1º DE JUNHO DE 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 41.705,83 (quarenta e um mil, setecentos e cinco cruzeiros e oitenta e treis centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente :

41 10 91 - Captação e extensão da rede de água e esgostos.....CR$. 30.000,00

41 10 96 - Construção do Matadouro Municipal .....CR$. 11.705,83

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do superavit financeiro apurado em balança patrimonial do - exercício de 1970, nos têrmos do art. 43 § 1º, item I da Lei nº /// 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 3 de Junho de 1971.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 3 de Junho de 1971.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =